



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 18 de outubro de 2021.

À Empresa
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Representante legal: Paulo Emilio Pimentel Uzeda

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Município de Lagoa Santa/MG, foi feita a Adesão nº 001/2021 do Município de Lagoa Santa à ARP 02/2021, Pregão Presencial nº 006/2020 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP em 06/05/2021, que gerou o Contrato nº 024/2021 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – 1313/2021/GARAGEM de 01 de setembro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto a não entrega do veículo item 04 do Contrato 24/2021, especificamente o disposto na cláusula 3.2 do Anexo II Termo de Referência que cita:

3.2.1 “O prazo para entrega do veículo locado pelo Município será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura Consorciada, e para os veículos que necessitem de transformação o prazo será de até 90 (noventa) dias.”

3.2.1.1 “Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no item anterior, ou em que haja necessidade imprescindível por parte do Contratante, será permitido, mediante acordo entre as partes, nova data para fornecimento do veículo que atenda a referida.”

Considerando a cláusula acima, foi aberto processo nº 8963/2021 solicitando prorrogação do prazo de entrega por mais 60 dias, prazo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

este que findou-se em 30/08/2021. Diante da inobservância ao prazo de entrega do referido veículo, através da ordem de serviço de nº **1954**, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **16288/2021** em desfavor da empresa **Unidas Veículos Especiais S.A.**

Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 12ª do Contrato nº 024/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF